Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 003/2017

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Beberibe incluindo a Comissão de Negociação na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta o art. 58-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Beberibe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 58-A.** A Comissão de Negociação da Câmara Municipal de Fortaleza, de natureza permanente, destinada a encaminhar e realizar as negociações com o Poder Executivo Municipal, será composta pelos seguintes membros:*
> *I — um (1) membro da Mesa Diretora da Câmara Municipal;*
> *II — o vereador líder do Poder Executivo Municipal;*
> *III — o vereador líder da bancada de oposição;*
> *IV — um (1) membro da Comissão Temática afeta à negociação;*
> *V — três (3) vereadores designados, tanto quanto possível, por representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares com assento na Câmara Municipal.*
> *§ 1º As negociações realizadas serão posteriormente cientificadas ao Plenário da Casa.*
> *§ 2º Os líderes de que tratam os incisos II e III deste artigo, nos seus impedimentos, poderão indicar os seus vice-líderes.*
> *§ 3º A sua organização e funcionamento obedecerão às normas deste Regimento Interno aplicáveis às demais comissões permanentes."*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 10 DE AGOSTO DE 2017.

ELIACKSON CORDEIRO
Vereador de Beberibe

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 10/08/2017
PRESIDENTE